

ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 6, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

- Revogada pela Instrução Normativa CGE nº 07, de 24-09-2012.

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 31 de janeiro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 7º, § 1º, inc. XII da Lei nº 17.257, de 26 de janeiro de 2011,

RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 01, de 31 de janeiro de 2011, da Controladoria-Geral do Estado passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2° [...]

§ 13. Os processos versando sobre contratações celebradas ou a celebrar por órgão ou entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo, antecedidos por atos de Dispensa ou de Declaração de Inexigibilidade de Licitação, salvo as hipóteses previstas no § 11, serão submetidos à Controladoria-Geral do Estado (CGE), após as providências estabelecidas no § 1°, para análise:

 I – da Superintendência Central de Controle Interno, nos procedimentos formalizados por órgãos da administração direta, no prazo de 7(sete) dias úteis:

II – dos procedimentos formalizados por entidades da administração indireta:

 a) da Advocacia Setorial, para apreciar a fundamentação jurídica do ato de Dispensa ou de Declaração de Inexigibilidade de Licitação, no prazo de 4(quatro) dias úteis;

b) da Superintendência Central de Controle Interno, para fiscalizar e manifestar, no prazo de 3(três) dias úteis.

§ 14. Ficam excepcionalizados da análise prevista no § 13, inc. II, alínea "a", aqueles procedimentos cujos objetos refiram-se à locação e aquisição de imóvel, correios e telégrafos, aquisição de periódicos e vale transportes ou a

Controladoria-Geral do Estado, Rua 82 nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul CEP: 74088-900 – Goiânia – Goiás – Fone: (0xx62) 3201-5362



ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO GABINETE

Contratação de serviços públicos, tais como: energia elétrica, água tratada e esgotamento sanitário.

§ 15. À Superintendência Central de Controle Interno compete a distribuição dos processos de que trata esta Instrução Normativa, ficando autorizada a consultar a Advocacia Setorial, em caso de dúvida justificada nos procedimentos formalizados no âmbito da administração direta."

publicação.	Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua
	PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA Secretário de Estado-Chefe